

B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abril de 2024

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Aplicabilidade.....	3
3. Princípios.....	3
5. Negociação de Títulos e Valores Mobiliários pelos Colaboradores	4
5.1. Títulos e Valores Mobiliários Já Detidos pelos Colaboradores	4
5.2. Informações de Títulos ou Valores Mobiliários Detidos pelos Colaboradores	4
6. Regras de Investimentos Próprios da Gestora	5
7. Responsável pela Implementação da Política	5
8. Disposições Gerais	5
9. Vigência e Atualização	6
Anexo I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	7

1. Introdução

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) tem o objetivo de regular a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados e tem por fim assegurar a proteção dos interesses do público investidor em geral e promover a eficiência e o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários.

Esta Política se baseia nas seguintes normas e resoluções, garantindo a mais efetiva consonância com os órgãos reguladores:

- (i) **Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros:** Dispõem sobre as atividades de administração fiduciária, gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio financeiro dos fundos de investimento e das carteiras administradas (“Regras AGRT”);
- (ii) **Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022:** Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados (“RCVM nº 160”); e
- (iii) **Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021:** Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários (“RCVM nº 21”).

2. Aplicabilidade

A presente Política aplica-se aos administradores, empregados, sócios (“Colaboradores”) e a própria Gestora, bem como de seus familiares e dependentes (“Pessoas Vinculadas”).

3. Princípios

A Gestora e seus Colaboradores, em respeito ao dever fiduciário que possuem perante os clientes da B.Side Wealth, devem exercer suas atividades com lealdade, diligência, seriedade e imparcialidade.

Além disso, os Colaboradores devem observar rigorosamente esta Política e atuar de forma a preservar sua própria reputação, a reputação e a imagem da Gestora, e os interesses de seus clientes e do mercado.

Os Colaboradores devem se assegurar do perfeito atendimento das leis e normas aplicáveis à Gestora, sempre colocando o interesse dos cotistas/clientes em primeiro lugar, bem como do completo conteúdo desta Política.

4. Diretora de Risco e Compliance

A responsável pela área de Compliance da Gestora é a Diretora de Risco, Compliance e PLDFT, a Sra. Lais Magdaloni Agria, advogada e profissional com qualificação e experiência para o cargo.

Nos termos da RCVM nº 21, a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT é responsável pela verificação da implementação e do cumprimento da presente Política e, quando necessário, poderá readequá-la e alterá-la, em observância às normas emitidas pelos órgãos reguladores e aos respectivos regulamentos.

5. Negociação de Títulos e Valores Mobiliários pelos Colaboradores

Os Colaboradores somente poderão negociar por conta própria os seguintes títulos e valores mobiliários:

- (i) Títulos públicos federais negociados na plataforma do Tesouro Direto, bem como ativos de Renda Fixa de alta liquidez (CDB, CD, NTN, LTN, LFT, etc), independentemente do prazo;
- (ii) Cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos pela B.Side Wealth ou por terceiros; e
- (iii) Qualquer título ou valor mobiliário emitido e negociado no exterior.

É vedada a negociação, por parte da Gestora e de seus Colaboradores, de qualquer título ou valor mobiliário emitido ou negociado no Brasil que não aqueles indicados nos itens

(a) e (b) acima.

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do agente e, assim, influenciar e/ou lesar o seu comportamento no trabalho.

Qualquer exceção às regras acima deverá ser previamente analisada e aprovada pela Diretora de Compliance, Risco e PLDFT.

5.1. Títulos e Valores Mobiliários Já Detidos pelos Colaboradores

Caso o Colaborador já seja proprietário de títulos ou valores mobiliários, ele deverá informar a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT tão logo inicie o seu vínculo com a Gestora, devendo fornecer toda informação relevante a respeito desses títulos ou valores mobiliários.

Caso algum dos Colaboradores venha a se tornar proprietário de títulos ou valores mobiliários cuja negociação é vedada por esta Política por qualquer outra razão além de compra (como herança ou doação, por exemplo), deverá fornecer imediatamente à Diretora de Compliance, Risco e PLDFT toda informação relevante a respeito desses ativos.

Em ambos os casos acima, a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT decidirá a providência a ser tomada para evitar situações contrárias ao interesse comum da Gestora e de seus clientes.

5.2. Informações de Títulos ou Valores Mobiliários Detidos pelos Colaboradores

Todas as informações recebidas dos Colaboradores sobre a propriedade de títulos e valores mobiliários serão tidas como confidenciais e serão armazenadas na sede da Gestora.

Toda alteração nas informações previamente fornecidas pelos Colaboradores deverá ser comunicada a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT em até 30 (trinta) dias contados da sua ocorrência.

A Diretora de Compliance, Risco e PLDFT poderá, a seu exclusivo critério e quando entender pertinente, solicitar aos Integrantes que lhe forneçam informações a respeito da situação de seus investimentos em títulos e valores mobiliários, podendo inclusive exigir o encaminhamento dos respectivos extratos.

6. Regras de Investimentos Próprios da Gestora

Seguindo as melhores práticas e de forma a evitar todo e qualquer conflito de interesse, a Gestora não realiza investimentos em ativos que possam configurar qualquer conflito de interesse com os seus clientes. A B.Side Wealth realizará somente aplicações em CDBs, título de renda fixa de alta liquidez e fundos de investimento DI de baixo risco e em fundos de investimento sob sua própria gestão como forma de manutenção e investimento de seu caixa.

No início das operações da Gestora, não haverá fundo de investimento destinado a receber recursos exclusivamente da B.Side Wealth Management e/ou dos sócios.

7. Responsável pela Implementação da Política

A responsável pela implementação da Política é a Diretora de Compliance, Risco e PLDFT, Sra. Lais Magdaloni Agria, advogada e profissional com ampla qualificação e experiência para o cargo.

A Diretora de Compliance, Risco e PLDFT da Gestora é a encarregada por supervisionar o cumprimento desta Política, devendo identificar possíveis condutas contrárias ao aqui disposto e tomar as providências cabíveis para a sua solução.

8. Disposições Gerais

Todos os Colaboradores deverão atuar com imparcialidade e assinar o termo de adesão ao Código de Conduta e Ética e às Políticas Internas da Gestora anexo ao Código de Conduta e Ética da B.Side Wealth, em que atestam o conhecimento de tais políticas e da legislação e regulamentação pertinentes que regulam a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme aplicável, e comprometem-se a respeitar os princípios e normas ali contidos.

Os Colaboradores deverão respeitar as regras e os princípios contidos nas demais Políticas Internas da Gestora, disponíveis no website (onde também esta Política encontra-se disponível): www.bsideinvestimentos.com/wealth-management/. Busca-se garantir, com isso, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à atividade de administração de carteira de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Quaisquer dúvidas dela decorrentes poderão ser submetidas à Diretora de Risco, Compliance e PLDFT da Gestora por meio de correspondência física enviada à Rua Joaquim Floriano, 960 – 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04534-004, por meio do correio eletrônico: institucional@bsideinvestimentos.com.

9. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente. Ela será alterada caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências. Qualquer alteração à presente Política será oportunamente informada aos Integrantes e a nova versão será disponibilizada no website da B.Side Wealth, conforme acima indicado.

Anexo I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Por este instrumento, _____ declara ter conhecimento do inteiro teor da **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** da **B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, pelo qual assume o compromisso fiel e solene de cumprir, respeitar e zelar pelos princípios, normas e condutas nele contidos, e que tem conhecimento pleno da legislação pertinente que regula a profissão de [administração de carteira], a partir desta data.

CPF: _____

Tel: _____

Email: _____

_____, _____ de _____ de _____

Ass: _____